



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação pertencentes à Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, abrangendo diagnóstico técnico, ajustes, calibrações, substituição de peças originais, testes operacionais e emissão de relatórios, a serem executados pela empresa Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos – CNPJ 30.644.818/0001-08, autorizada e tecnicamente habilitada para atuar nos modelos de equipamentos utilizados pelo Município.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do item, quantidade da contratação, estimativa do valor da contratação e preço máximo:

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
1	Não previsto, será adequado em 2026	Manutencao preventiva Câmaras Frias	SV	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.800,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, estendendo-se até a execução completa do serviço.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As câmaras de conservação da Vigilância em Saúde são essenciais para manter vacinas e insumos termossensíveis dentro dos padrões exigidos. Foram identificadas falhas e necessidade de calibração, o que compromete a segurança sanitária e pode gerar perdas de materiais e prejuízo ao erário.

A manutenção exige assistência técnica especializada, peças originais e autorização do fabricante. O levantamento realizado demonstrou que a Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos – CNPJ 30.644.818/0001-08 é a única empresa habilitada para atuar nos modelos utilizados pelo Município, caracterizando inviabilidade de competição.

Diante disso, a contratação é necessária para garantir o funcionamento seguro dos equipamentos e encontra fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação em casos de exclusividade técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução contempla a manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação da Vigilância em Saúde durante todo o seu ciclo de vida, garantindo funcionamento contínuo e preservação da cadeia de frio para vacinas e insumos termossensíveis.

Os serviços incluem inspeções, diagnóstico, calibração, ajustes, substituição de peças originais, testes operacionais e atendimento emergencial. A execução ficará a cargo da Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos – CNPJ 30.644.818/0001-08, única empresa autorizada e habilitada para atuar nos equipamentos utilizados pelo Município.

A solução assegura estabilidade operacional, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz riscos sanitários e mantém conformidade com normas técnicas, garantindo segurança e eficiência às ações de saúde pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige empresa tecnicamente habilitada e autorizada pelo fabricante para atuar nas câmaras de conservação utilizadas pela Vigilância em Saúde, requisito atendido pela Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos – CNPJ 30.644.818/0001-08.

Os serviços devem incluir manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças originais, calibrações, testes operacionais e atendimento emergencial. A empresa deve garantir prazos adequados, emitir relatórios técnicos e cumprir todas as normas do Ministério da Saúde, ANVISA e especificações do fabricante, assegurando o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:



- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual ocorrerá conforme as condições estabelecidas no termo de referência e no edital, assegurando que a contratada cumpra todas as obrigações técnicas, operacionais e administrativas. O acompanhamento será contínuo pela equipe designada, que fará verificações de qualidade, prazo e conformidade, garantindo a entrega adequada dos serviços/produtos durante todo o período de vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º dia consecutivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será





efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Lucas Oliveira da Rosa- matricula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2094-31C5-46F6-E408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS OLIVEIRA DA ROSA (CPF 025.XXX.XXX-60) em 25/11/2025 14:36:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO PEREIRA RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-01) em 25/11/2025 14:38:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2094-31C5-46F6-E408>